

com azimute 325°55'2,11" e distância de 49,40 m, até o **vértice 'V-06'** de coordenadas **N 8782116,528 m e E 696552,456 m**, deste segue confrontando com lote de proprietário desconhecido no sentido noroeste, com azimute de 329°34'54,41" e distância de 45,64 m, até o **vértice 'V-07'** de coordenadas **N 8782155,891 m e E 696529,345 m**, deste segue confrontando com Avenida Jeomelícia Prado Lobão no sentido nordeste, com azimute de 55°30'24,72" e distância de 45,84 m, até o **vértice 'V-00'** de coordenadas **N 8782181,851 m e E 696567,128 m**. Encerrando esta descrição. Tudo isso, conforme planta de demarcação, memorial descritivo e laudo técnico, que integram o presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de São Cristóvão, desde logo e por quem lhe fizer às vezes, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, a fim de que possa proceder com as inspeções e levantamento de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. O objetivo da desapropriação é possibilitar ao Município de São Cristóvão/SE à futura instalação de uma unidade administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 03 de setembro de 2026, 437º da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

SEI nº 2026.0001.000000734-0

DECRETO Nº 563/2026
De 04 de Setembro de 2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado neste Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, nos arts. 5º, inciso XXIV, e 182, § 3º, da Constituição Federal, bem como no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais disposições legais aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação de seu pleno domínio, imóvel urbano com área total **medindo 1.170,00 m², com perímetro de 166,00 m**, lançado para fins de **propriedade** em nome de **EDILMA SANTOS SANTANA**, sob cadastro imobiliário municipal nº 143723 e Registrado no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sob a matrícula de nº 32.196, do Livro 2-RG, ficha nº 001, situado à Avenida Mamede Fernandes Dantas, nº 195, Bairro Centro, no Município de São Cristóvão, estado de Sergipe. O referido imóvel apresenta as seguintes confrontações: limita-se **ao nordeste** com Espólio de Jorge José de Oliveira (CPF: xxx.065.445-xx, C.I: 1095), **ao sudeste** com Avenida Mamede Fernandes Dantas, **ao noroeste** com lotes de proprietário desconhecido e **a sudoeste** com lote de propriedade de Maria José do Carmo Matos (CPF: xxx.517.805-xx, C.I: 1098). Além disso, com estas descrições: inicia-se no '**vértice V-00**' de coordenadas **N 8782187,112 m e E 696613,621 m**, deste segue confrontando com Espólio de Jorge José de Oliveira (CPF: xxx.065.445-xx, C.I: 1095), com azimute de 146°55'51,00" e distância de 65,00 metros, até o '**vértice V-01**' de coordenadas **N 8782132,641 m e E 696649,088 m**, deste segue confrontando com Avenida Mamede Fernandes Dantas, com azimute de 228°58'14,54" e distância de 18,00 metros, até o '**vértice V-02**' de coordenadas **N 8782120,825 m e E 696635,510 m**, deste segue confrontando com lote de propriedade de Maria José do Carmo Matos (CPF: xxx.517.805-xx, C.I: 1098), com azimute de 326°55'51,00" e distância de 65,00 metros, até o '**vértice V-03**' de coordenadas **N 8782175,296 m e E 696600,042 m**, deste segue confrontando com lote de proprietário desconhecido, com azimute de 48°58'14,54" e distância de 18,00 metros, até o '**vértice V-00**', ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim a poligonal, com uma área de 1.170,00 m² (mil, setecentos e setenta metros quadrados), encerrando esta descrição. Tudo isso conforme planta de demarcação, memorial descritivo e laudo técnico, que integram o presente Decreto para todos os efeitos legais.

Art. 2º. Fica autorizado o Município de São Cristóvão, desde logo e por quem lhe fizer às vezes, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, a ingressar no imóvel compreendido nesta declaração, a fim de que possa proceder com as inspeções e levantamento de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 4º. O objetivo da desapropriação é possibilitar ao Município de São Cristóvão/SE a execução de obras para instalação de uma unidade administrativa da Prefeitura Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições no sentido contrário.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 04 de setembro de 2026, 437º da Cidade, 205º da Independência e 138º da República.

JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo e Gestão

SEI nº 2026.0015.000000141-0.